



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### PROMULGAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 111/2017

#### cria Comissão Parlamentar Processante, nomeia membros e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto-Lei federal nº 201/1967, PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Parlamentar Processante, composta pelos Vereadores **Joceir Cabral de Melo** (PP), na condição de Presidente, **Paulo Sérgio de Toledo Costa** (PMN), na condição de Relator e o Vereador **Mariel Delfino Amaro** (PC do B), na condição de Membro, para apurar a Denúncia nº 09/2017 (processo eletrônico 1297/2017), aprovada em Plenário na 38ª Sessão Ordinária de 07 de novembro de 2017.

**Parágrafo único.** O escopo de constituição desta Comissão Parlamentar Processante é apurar a possível prática de infração político-administrativa pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal em exercício **Thiago Peçanha Lopes**, nos termos da fundamentação e documentos da denúncia 09/2017 apresentada junto ao Poder Legislativo, concernentes ao Programa Municipal de Economia Solidária Auxílio-Gás.

**Art. 2º.** A Comissão terá os atributos e os poderes constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e de Decreto-Lei federal nº 201/1967.

**Art. 3º.** A Comissão constituída terá o prazo de até 90 (noventa) dias contados da data em que se efetivar notificação inicial do denunciado.

**Art. 4º.** Toda a documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos (processo físico e eletrônico), cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivo na fase própria, bem como, autuação de autos suplementares, se necessário.

**Art. 5º.** Ficam também nomeados como Membros de apoio técnico deste Poder Legislativo, com o intuito de assessoria jurídica e administrativa nos trabalhos da presente Comissão, os servidores públicos: João Luiz Rocha da Silva (Procurador Geral Legislativo), Sandra Rosa de Carvalho (Agente Legislativo) e Rodrigo Silva Machado (Gerente de TI).

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2017.

**Fábio dos Santos Pereira**

Vereador-Presidente

Biênio 2017/2018

**FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**

Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108